CM-66

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
**Estado de São Paulo**

MENSAGEM Nº ~~061~~ 59 - DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar."

PL Nº 02
PROC Nº 2659/11

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar."

Referida abertura de crédito será destinada a transferência de recurso financeiro à APAE, com recursos recebidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dracena.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. BUZINARO 21/JUN/2011 15:25 000061024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
## Estado de São Paulo

Fl Nº 03
PROC Nº P658/11

**Projeto de Lei nº 061 - de 20 de junho de 2011.**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recurso financeiro à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena - APAE, financiada com recursos recebidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dracena, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), durante o exercício de 2011.

**§ Único** – A transferência financeira onerará a funcional programática 02.13.02.08.244.0300.2.065, categoria econômica 3.3.50.43 e ficha local 305.

**Art. 2º** - A presente despesa será suportada com recurso orçamentário existente na classificação funcional programática mencionada acima.

**§ Único** – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Célio Rejani
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON K. MUZZIANO 21/JUN/2011 15:25 000061824